



Relatório de Acessibilidade 2020

Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal
Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão
cpai@tre-df.jus.br



Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão

Portaria PR-TRE-DF 137/2020

Desembargador Eleitoral Francisco José de Campos Amaral - Presidente

Membros:

Desembargador Eleitoral Bruno Franco Lacerda Martins

Juiz Eleitoral Mário Jorge Panno de Mattos

Juiz Eleitoral Gilmar Tadeu Soriano

Servidora Kamila Alves Chianca

Guilherme Valadares Vasconcelos - Diretoria-Geral

Fernanda Pires Dandrada Roscoe Bessa - Presidência

Erika Maroja de Medeiros - Vice-Presidência

Paulo Tadeu Moreira Saldanha - SAO

Andrey Bernardes Pousa Correa - STIC

Ana Célia de Horta Barbosa - SGP

Edivan Ismael dos Santos - CSEG

Marcello Soutto Mayor Filho - COPEG

Unidade de Projeto de Acessibilidade e Inclusão (UPAI)

Portaria Conjunta TRE-DF 26/2020

Unidades Administrativas componentes da UPAI:

Coordenadoria de Serviços Gerais (CSEG) - coordenação da UPAI

Assessoria de Comunicação (ASCOM)

Escola Judiciária Eleitoral (EJE)

Ouvidoria Regional Eleitoral (ORE)

Seção de Apoio à Coordenadoria e Orientações Cartorárias (SECOR)

Seção de Engenharia (SENGE)

Núcleo de Administração Predial (NUMAP)

Assessoria de Apoio às Aquisições (ASAQ)

Seção de Desenvolvimento e Capacitação (SECAP)

Coordenadoria de Infraestrutura (COIE)

Seção de Desenvolvimento e Acompanhamento das Ações de Saúde (SEDAS)

Brasília, fevereiro de 2021

1

INTRODUÇÃO

A Resolução do TSE nº 23.381, de 19 de junho de 2012, prevê, em seu art. 11, a apresentação de relatório de acompanhamento das ações realizadas pelos Regionais até o dia 20 de dezembro de cada ano:

Art. 11. Os Tribunais Eleitorais instituirão comissão multidisciplinar destinada a elaborar plano de ação contemplando as medidas previstas nesta Resolução, acompanhar as atividades realizadas e encaminhar o respectivo relatório ao Tribunal Superior Eleitoral até o dia 20 de dezembro de cada ano.
[negrito nosso]

Este prazo foi estendido para 28 de fevereiro de 2021, para o Relatório referente ao exercício de 2020, por meio do Ofício-Circular TSE GAB-DG 394, de 20 de setembro de 2020:

Considerando as mudanças nos dias do primeiro e do segundo turnos das eleições em 2020, o prazo para envio dos relatórios pelos TREs, ordinariamente no dia 20 de dezembro do ano vigente, será estendido até o dia 28 de fevereiro de 2021.

Atendendo a esses dispositivos, a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão do TRE-DF apresenta seu Relatório de Acessibilidade 2020.

A crise sanitária da COVID-19 e a conseqüente necessidade de isolamento social, normas de distanciamento e implantação do trabalho remoto no âmbito deste Tribunal reduziram consideravelmente as oportunidades de ações da CPAI, que precisou adequar-se aos novos parâmetros de combate à pandemia pelo novo Coronavírus.

2

CONTEXTO



A condição de eleitor com deficiência é relatada no Cadastro Eleitoral mediante declaração voluntária do eleitor no momento do atendimento. A partir desses dados, o TRE-DF trabalha em prol da acessibilidade aos eleitores nessa condição.

Em 2018, segundo estudo realizado pela CODEPLAN, Retratos Sociais, havia no Distrito Federal aproximadamente 139 mil pessoas com deficiência. O equivalente a 4,8% da população do DF.

Os dados apontam que, em 2020, a população estimada nas projeções populacionais do IBGE para o Distrito Federal é de 3.055.149 pessoas. Considerando-se a taxa média nacional de aumento populacional de 0,8%, atualmente o DF teria aproximadamente 147 mil pessoas com deficiência.

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO DF



4,8% (139.708 pessoas)

da população do DF tem alguma deficiência.



2,7% TEM DEFICIÊNCIA VISUAL



1,5% TEM DEFICIÊNCIA MOTORA



0,9% TEM DEFICIÊNCIA AUDITIVA



0,8% TEM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL

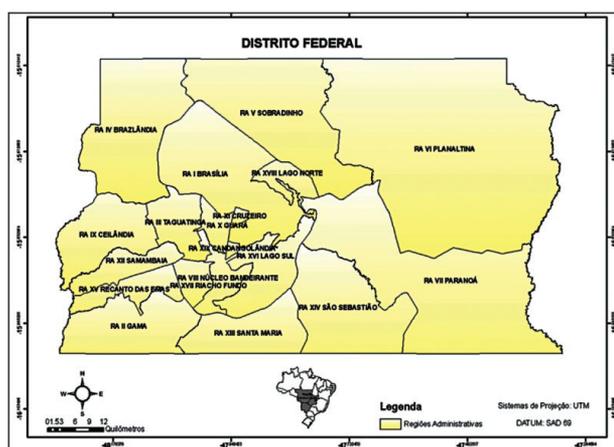


FIGURA 1 - Localização do Distrito Federal.



5,5%

Residem em RAs de baixa renda.



3,2%

Residem em RAs de alta renda.



Pessoas com deficiência



27,5% possuem ensino médio.



18,7% possuem ensino superior.



33,2% estão empregadas.



14,8% das pessoas idosas possuem deficiências.



Pessoas sem deficiência



36,5% possuem ensino médio.



33,8% possuem ensino superior.

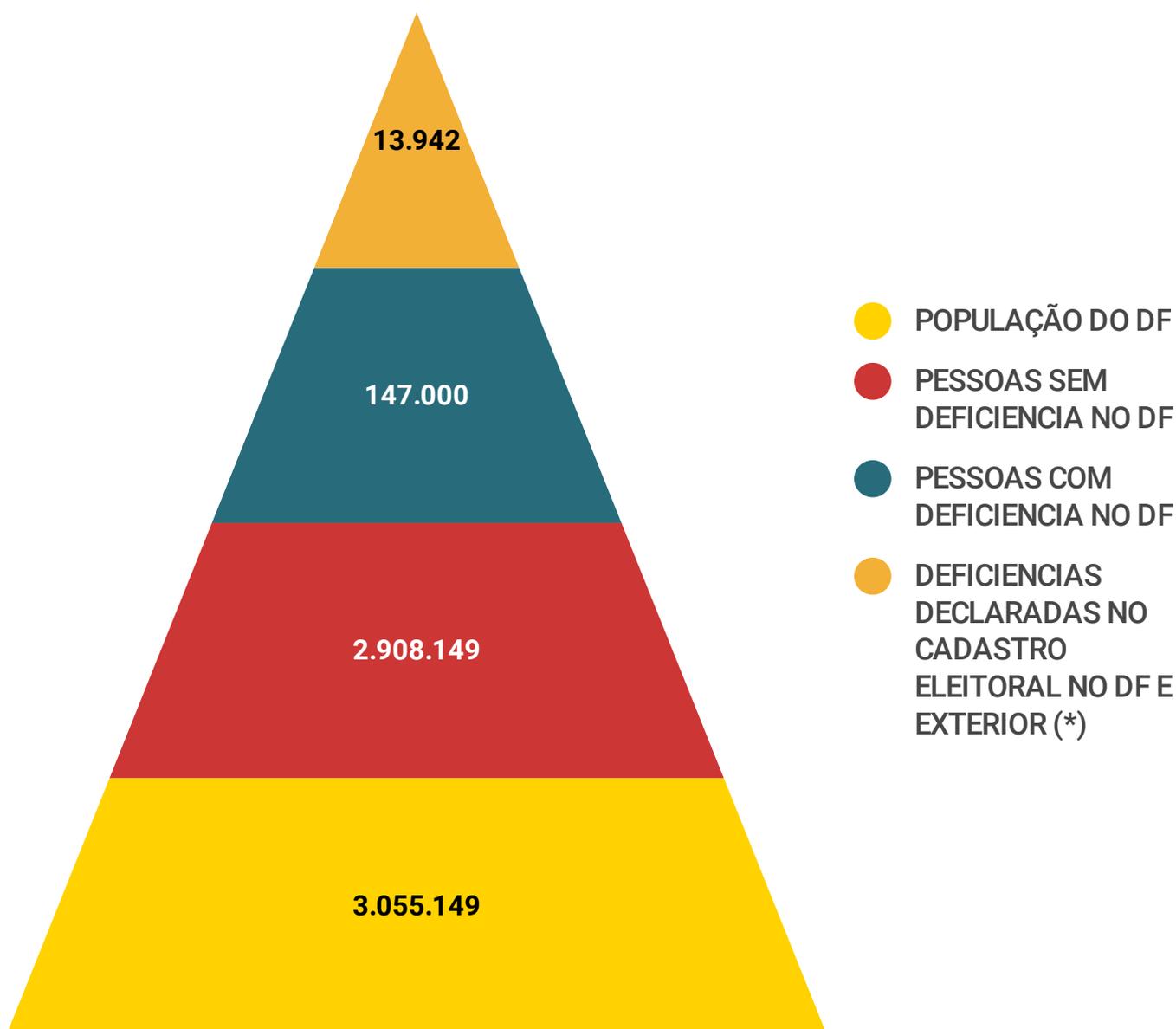


55,3% estão empregadas.

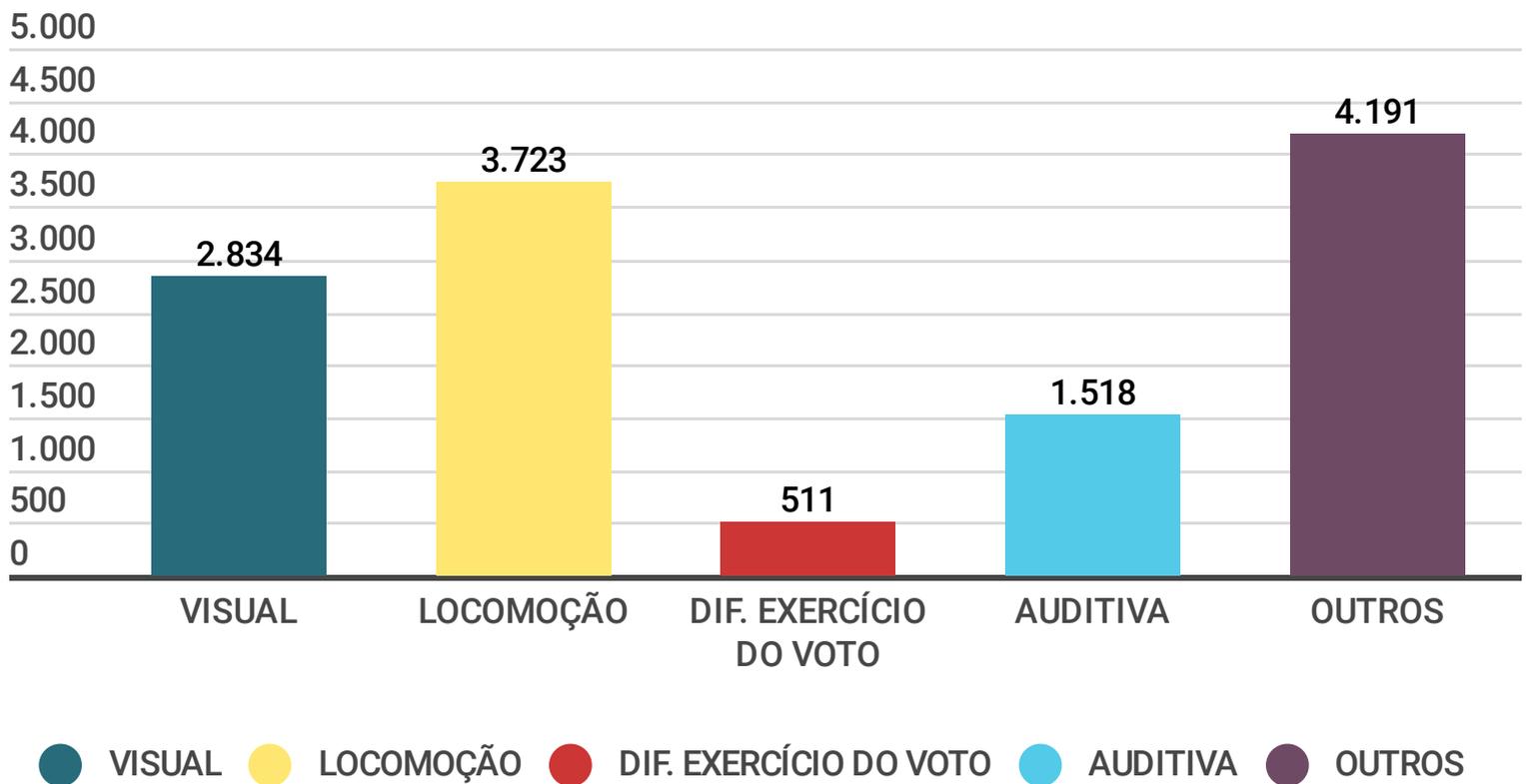


Declaração voluntária

O repositório de dados eleitorais do TSE indica que há atualmente 2.908.149 eleitores no DF. O cadastro eleitoral apresenta apenas 13.942 declarações de algum tipo de deficiência, dos quais, 1791 são de eleitores residentes no exterior, cuja Zona Eleitoral é jurisdicionada pelo TRE-DF. Deste número, 511 são relatos de dificuldade para exercício do voto. Lembrando sempre que a declaração é feita voluntariamente pelo eleitor.



(*) Não corresponde exatamente ao número de eleitores deficientes, pois o mesmo eleitor pode declarar mais de uma deficiência



DEFICIÊNCIA VISUAL

A maior incidência é de deficiência visual (2,7%), seguida da motora (1,5%) e auditiva (0,9%).

Os idosos acima de 60 anos são os mais atingidos por este tipo de deficiência (14,8%).

55% SÃO MULHERES

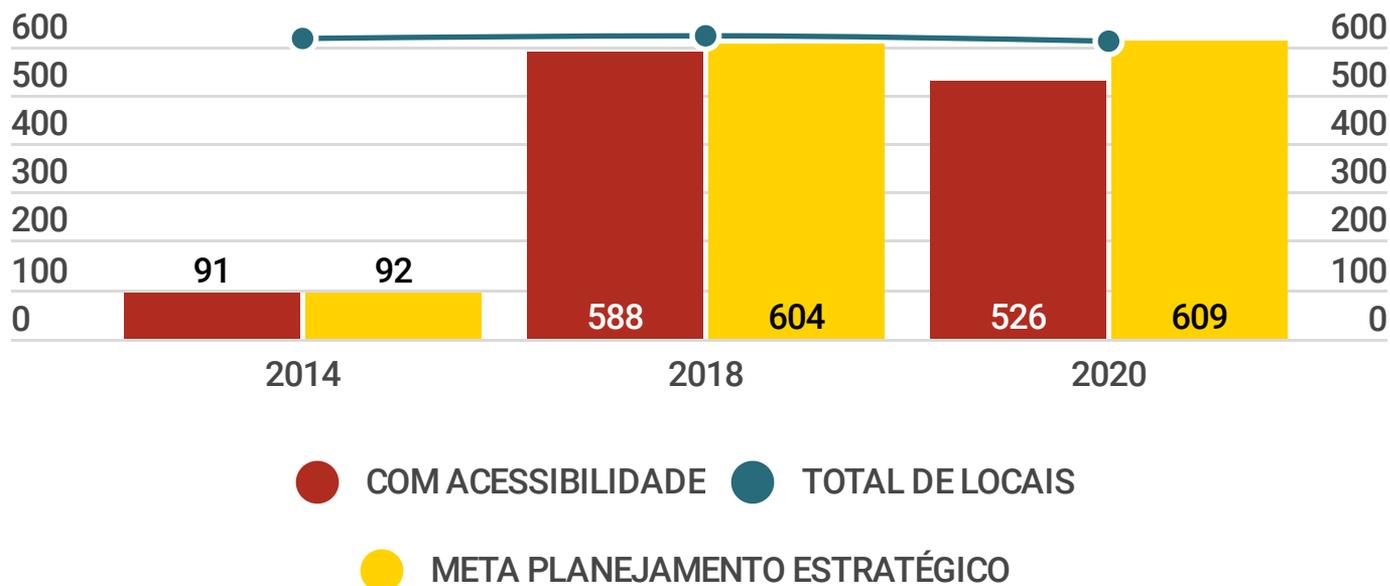


 MULHERES
 HOMENS



Locais de votação do DF

atendimento às normas de acessibilidade



O planejamento estratégico do TRE-DF vem definindo, desde 2014, metas quantitativas em relação à disponibilidade de locais de votação com acessibilidade, para assegurar condições para que as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida participem do processo eleitoral votando em seções com condições adequadas para atendê-los.

A meta inicial, em 2014, foi de 15%, 92 locais; em 2018, 97%, 604 locais; e em 2020, 100%, 609 locais.

A meta ainda não foi atingida, mas a cada eleição, chega-se mais perto do objetivo: tornar todos os locais de votação plenamente acessíveis aos eleitores com deficiência.

A CPAI tem buscado aprimorar e intensificar as ações que promovam a acessibilidade e removam as barreiras arquitetônicas, atitudinais, tecnológicas, nas comunicações e informações, tanto para o público externo quanto para servidores e magistrados com deficiência.

Houve um extenso trabalho com o propósito de adequar os espaços, instalações e equipamentos dos Edifícios Sede, Anexo e Cartórios Eleitorais para atendimento das normas vigentes de acessibilidade (NBR 9050). Projetos estes executados de 2015 a 2020, como parte do Planejamento Estratégico do TRE-DF.

Dentre as ações empreendidas, fomentou-se a adequação do número de vagas de estacionamento e garagens às exigências normativas, a aplicação de piso e mapa tátil, adequação dos elevadores com sistema de som, instalação de rampas, verificação de normas quanto a altura adequada de equipamentos, adaptação de guichês de atendimento, equipando-se todas as unidades de atendimento ao público do Tribunal para um desempenho dentro das normas de acessibilidade.

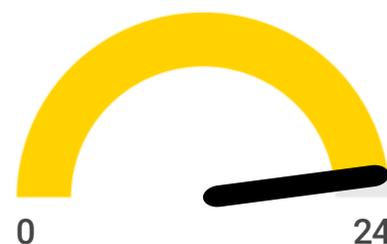
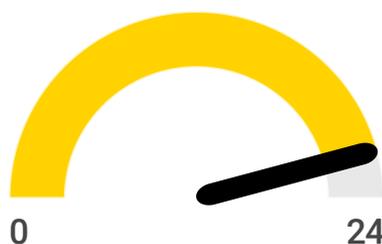
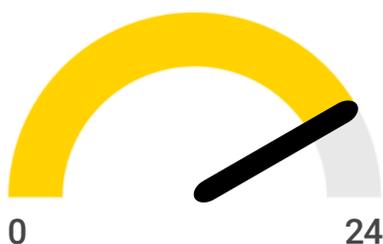


Imóveis da Justiça Eleitoral do DF atendimento às normas de acessibilidade

● 2016 - 85%

● 2018 - 90%

● 2020 - 95% (*)



(*) falta piso tátil em uma unidade cartorária

A CPAI do TRE-DF dedica-se agora à missão de suprimir barreiras atitudinais, de comunicação e de informação. Um ano atípico como 2020, que trouxe em seu bojo a necessidade de rapidamente nos adaptarmos a uma crise sanitária severa e global, mudou a forma de trabalho em todo o serviço público e, conseqüentemente, retardou várias ações que exigiriam presença física e atuação grupal.

Para o Distrito Federal, unidade da Federação que não realiza eleições municipais, houve o desafio para a Justiça Eleitoral de executar com eficiência o processo de justificativa sem a instalação de seções físicas, utilizando-se da tecnologia e atendendo o eleitor remotamente, mas com presteza e celeridade.

A alternativa inovadora no registro das justificativas eleitorais, ainda que necessite de aperfeiçoamento em determinados aspectos, contribuiu para maior segurança sanitária de servidores, agentes, eleitores, população e demais envolvidos no processo de coleta de justificativas que era realizado anteriormente de forma presencial com a montagem das Mesas Receptoras de Justificativas (MRJ).

3

RESULTADOS ALCANÇADOS EM 2020

QUANTO A BARREIRAS ARQUITETÔNICAS

Praticamente todas as edificações do TRE-DF estão adequadas conforme normas arquitetônicas de acessibilidade (NBR 9050):

- estacionamentos (existência de vagas reservadas a pessoas com deficiência, sinalização horizontal e vertical, condições da rota acessível);
- sinalização do piso externo (nas imediações da edificação);
- acesso à edificação (níveis adequados, tipo da porta de entrada, capachos etc.);
- recepção/ área de espera;
- circulação horizontal;
- circulação vertical (escadas e rampas);
- sinalização no piso interno;
- portas, janelas e dispositivos; e
- sanitários acessíveis.

São 24 imóveis monitorados pela área de engenharia e manutenção predial do Tribunal, dos quais apenas um necessita de ajuste para atender plenamente as exigências normativas quanto à acessibilidade. A análise de projeto de Central de Atendimento ao Eleitor, realinhou o orçamento existente para as reformas e ajustes da área predial até que seja decidido o assunto.

Também como forma de controle das condições de acessibilidade das unidades cartorárias, este item é avaliado durante as correções realizadas anualmente pela Corregedoria Eleitoral.

Essa avaliação ocorre também nos locais de votação, atualmente 609 locais no DF, com preenchimento de relatório por georreferência pelas chefias dos Cartórios Eleitorais.

O Manual de Rotinas e Práticas Cartorárias da Justiça Eleitoral do Distrito Federal, nos itens 5 e 5.1 do Capítulo I do Módulo XXV, já previa que:

5. Os locais de votação devem ser vistoriados:

I. facultativamente no ano que antecede as eleições; e

II. obrigatoriamente nos anos em que se realizarem Eleições Gerais e Municipais, no período compreendido entre o fechamento do Cadastro e o dia 30 de junho.

5.1. Durante a vistoria, deverão ser verificados:

I. as condições de funcionamento;

II. a disponibilidade do local;

III. a existência de sala segura para acondicionar o material a ser recebido na véspera das eleições;

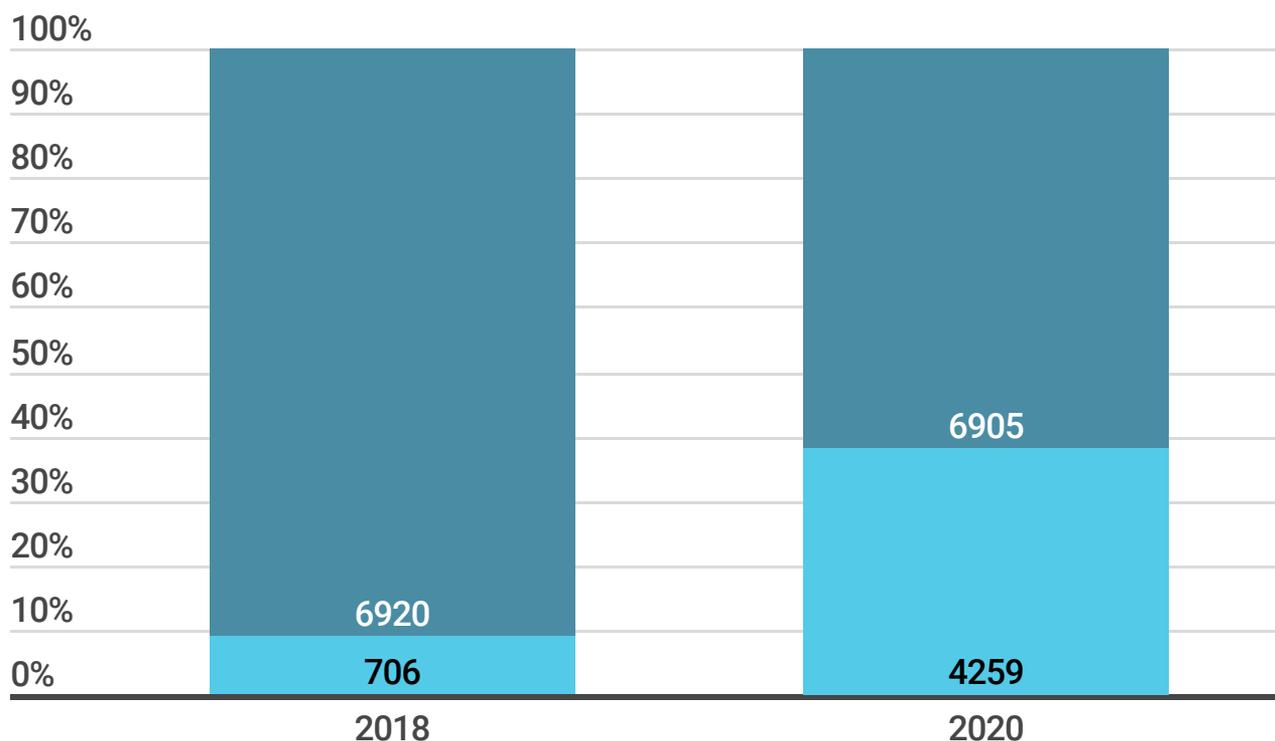
IV. o atendimento dos critérios de acessibilidade (vide item 5.1.1.).

5.1.1. No Distrito Federal, cada Local de Votação deverá possuir, no mínimo, uma seção especial, destinada aos eleitores com deficiência ou mobilidade.

A Corregedoria-Geral Eleitoral (CGE) proferiu decisão em meados de 2019, adotando nova sistemática de identificação de seções eleitorais com marca de acessibilidade no cadastro. Desse modo, a identificação de seções acessíveis passou a ser tratada como regra nos locais de votação, excepcionando apenas aquelas que, de fato, não mantivessem condições de acesso facilitado, de modo a evitar a concentração de pessoas com deficiência, com mobilidade reduzida ou de idosos em uma mesma seção eleitoral.

A Corregedoria do TRE-DF recomendou aos cartórios eleitorais a realização de vistoria nos locais de votação para os devidos ajustes nas informações acerca das condições de acessibilidade com uso da ferramenta de georreferenciamento (determina a posição exata de um imóvel e sua área) para mapeamento dos locais de votação, disponibilizada pelo TSE.

SEÇÕES COM ACESSIBILIDADE



● COM ACESSIBILIDADE ● TOTAL DE SEÇÕES DO DF

Registra-se que, em 2020, em razão da pandemia vivenciada e do fechamento das escolas, alguns cartórios eleitorais não realizaram as vistorias em locais de votação. Por isso, no ano base, dos 609 locais de votação, foram vistoriados, usando-se a ferramenta de georreferência, 526. Ou seja, de cada 10 locais, ao menos 8 foram vistoriados.

8 em cada 10



● LOCAIS VISTORIADOS

Cumprir destacar que o Cartório Eleitoral do Exterior (ZZ), em razão de suas limitações, não realiza vistoria dos locais de votação no exterior onde as Eleições Gerais são realizadas em mais de 170 localidades estrangeiras. As seções de votação no exterior, em atendimento à legislação eleitoral, funcionam nas dependências das Repartições Consulares, nos Postos sediados em espaços maiores, em locais a serviço do governo brasileiro ou em, último caso, imóveis alugados pelo Ministério das Relações Exteriores (MRE) para essa finalidade.

Assim, ainda que não haja vistoria direta dos locais de votação pela ZZ, a orientação é a de que haja o mínimo de adaptações/adequações para o recebimento das pessoas com deficiência nas seções eleitorais.

A Justiça Eleitoral do DF possuía em 2020 um cadastro com cerca de 70 mil mesários voluntários, dos quais 745 inscritos com registro de conhecimento na linguagem de libras. Com tais números, o DF pode convocar, em média, mais de um voluntário por local de votação para atuar como agente de informação, dentre outras funções.

Dentre as ações realizadas, a Corregedoria do Tribunal iniciou tratativas informais com as coordenadorias da Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal, antiga PROMODEF, na tentativa de obtenção/compartilhamento do amplo cadastro que possuem em relação às entidades públicas e privadas representativas de pessoas com deficiência (nomes dos representantes, contatos e grupo de representatividade).

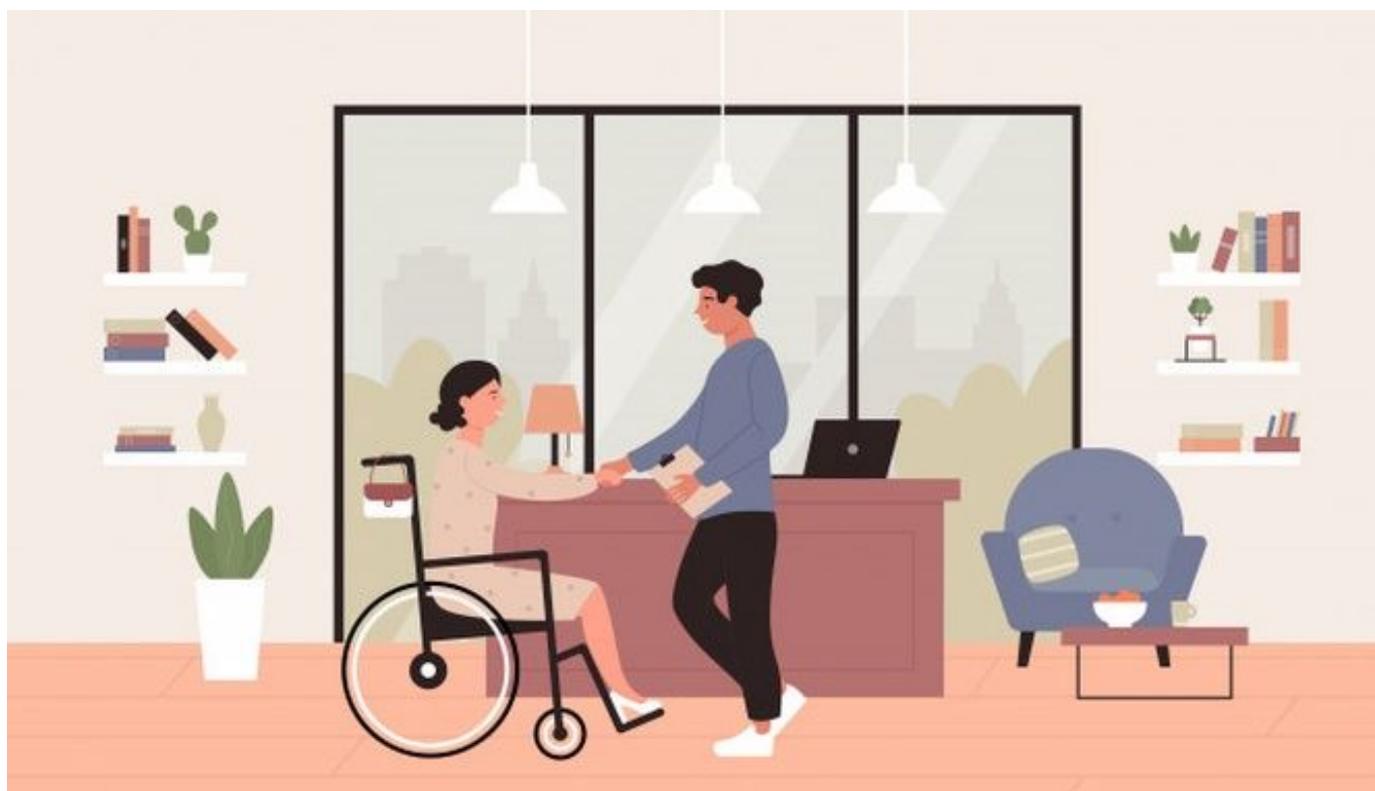
O estreitamento da comunicação com essas entidades representativas poderá ser de extrema utilidade para o fomento da atualização dos dados cadastrais dos eleitores por meio de ações direcionadas a esse público, além da possibilidade de planejar e executar com maior precisão as eleições vindouras em relação à questão da acessibilidade/inclusão.

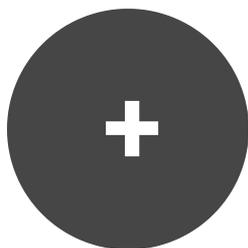
QUANTO A BARREIRAS TECNOLÓGICAS, DE COMUNICAÇÕES E INFORMAÇÕES

- O site institucional do TRE já conta com área especial de acessibilidade (Rybená) com ícones específicos para facilitar o acesso dos eleitores portadores de deficiência. O Rybená é uma ferramenta que permite aos surdos, deficientes visuais, pessoas com deficiências intelectuais, idosos, disléxicos e outras pessoas com dificuldade de leitura e de compreensão de textos, a possibilidade de entendimento dos conteúdos web. É uma tecnologia assistiva para traduzir textos do português para libras e voz.
- Conforme determina o art. 5º da Resolução-TSE 23.381/2020, o cadastro de mesários do TRE-DF conta com a informação sobre mesários e colaboradores com conhecimento em Libras, para alocação, preferencialmente, em seções eleitorais especiais e naquelas onde houver inscrição de eleitor surdo ou com deficiência auditiva.
- Está sendo atendida a exigência do art. 4º da Resolução-TSE 23.381/2020, as urnas que já contam com teclas com gravação do código Braille correspondente serão habilitadas com sistema de áudio para acompanhamento da votação nas eleições, nos referendos ou nos plebiscitos.

QUANTO A BARREIRAS ATITUDINAIS

- O TRE-DF possui mais de 10% de sua força de trabalho capacitada em curso básico na Língua Brasileira de Sinais (Libras) ofertado pela ENAP.
- Historicamente, não há registro de fato ocorrido que tenha sido prejudicial ao cidadão no que diz respeito ao atendimento na Ouvidoria.
- Em cumprimento à Resolução CNJ 343/2020, que institui condições especiais de trabalho para magistrados e servidores com deficiência, necessidades especiais ou doença grave ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes nessa mesma condição e dá outras providências, a CPAI elaborou minuta de portaria normatizando o assunto no âmbito do TRE-DF, que foi submetida a aprovação e assinatura do Presidente e do Vice-Presidente do Tribunal. (Portaria Conjunta 37/2020)





CONCLUSÃO

No que se refere à eliminação de barreiras arquitetônicas, a Corte Eleitoral do Distrito Federal supera as expectativas por ter iniciado seus projetos de acessibilidade já em 2015. Também o número de locais de votação e a localização desta Corte na Capital do País ajudam na agilização dos procedimentos nesta área específica.

As barreiras urbanísticas, por sua vez, têm estreita ligação com as políticas públicas do Governo do Distrito Federal, cabendo ao TRE-DF oficial, sugerir e acompanhar as medidas implementadas.

Há que se registrar que a questão da crise sanitária em 2020 impetrou à Justiça Eleitoral novos desafios, em especial nos quesitos de acessibilidade, para o aprimoramento dos serviços prestados de forma remota/virtual que, por sua vez, sinalizou perdurar após o esperado fim da pandemia.

Além do atendimento remoto/virtual do eleitor a Justiça Eleitoral do DF teve que se reinventar em tempo mínimo para se adequar à prestação dos serviços de forma não presencial, como regra, pelos servidores e com todas as limitações iniciais ocorridas.

Houve também, quase de forma simultânea em 2020, redução considerável do quadro de pessoal deste Regional, em razão da devolução aos órgãos de origem de inúmeros servidores requisitados, a serviço da Secretaria e dos Cartórios Eleitorais.

Ainda que o quadro remanescente de servidores tenha se empenhado de forma extrema para adaptação às novas rotinas virtuais de alistamento, dentre outras, o ano de 2020 confirmou a necessidade de novas ferramentas de inclusão para os alistandos com deficiência ou mobilidade reduzida.

Como metas para 2021, a CPAI propôs ao Tribunal a intensificação de ações que removam barreiras atitudinais: contínuo oferecimento de cursos aos servidores, promoção de *lives* e outros encontros em formato virtual para a disseminação e melhor entendimento do assunto tanto pelos servidores, magistrados e colaboradores, como para o público em geral, alvo dos serviços prestados pela Justiça Eleitoral e, em específico, aos eleitores com deficiência, para que se cadastrem e assim o planejamento das Eleições seja mais eficiente no quesito acessibilidade.

Também pretende-se melhorias que eliminem barreiras tecnológicas e de comunicação, com ferramentas mais eficientes no site do Tribunal e nos serviços prestados aos eleitores.

Assim, conclui-se que o Tribunal tem agido de forma constante e meticulosa para o avanço das ações que promovam acessibilidade e inclusão, com a atuação da Comissão e de sua Unidade de Projeto.

Desembargador Eleitoral Francisco José de Campos Amaral
Presidente da CPAI - TRE-DF